



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL**

A Prefeita Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, como considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010 bem como no Decreto 058/2021, nos termos e condições seguintes:

**I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO**

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

Educador Social: O vencimento base corresponde a R\$ 2.663,43 mensal para uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, 40 horas semanais.

**II – DO PERÍODO DE CONTRATO**

O período de contrato será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, até 02 (dois) anos se interesse da Administração, ou até o provimento dos cargos mediante concurso público subsequente, nos termos dos artigos 2º IV e 5º II da Lei Municipal nº 2146/2010.

- 1- Conforme disposto no art. 10, §2º da Lei nº 2146/2010, a extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser feita por escrito e protocolado, sendo comunicado ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Quando não comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, a extinção do contrato por iniciativa do contratado caracterizará abandono de função pública e ensejará penalidade pecuniária administrativa em valor igual ao saldo salarial e outras verbas rescisórias a que tiver direito, pelo que haverá compensação dos valores, de modo que o contratado não perceberá a última remuneração, podendo ainda ser processado civilmente por perdas e danos.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, **no período de 22 a 24 de janeiro de 2025, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.**

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência

- Curriculum Vitae.
- Histórico Ensino Médio

Documentos específicos para a função:  
Ensino Médio Completo

**Observações:**

**O formulário para a inscrição pode ser solicitado pelo e-mail [rh\\_pmc@yahoo.com.br](mailto:rh_pmc@yahoo.com.br)**

1. A classificação dos candidatos será feita pelo comprovante de títulos e pelo tempo de experiência declarado no preenchimento do formulário de inscrição, ao qual deverá estar totalizado no momento da inscrição, tempo este que será comprovado no momento da admissão. Por isso seu preenchimento é de suma importância.
2. O tempo de experiência nos contratos menores que um ano devem ser contados em dias e serem transformados em meses.
3. Não será contado tempo concomitante, ou seja, dois locais diferentes num mesmo período.
4. Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva função, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da previdência social.
5. A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

**IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO**

Educador Social: 01 Vaga - formação de cadastro reserva.

**V– LOCAL DE TRABALHO**

Para atuar nos departamentos da Secretaria de Assistência Social.

**VI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**Educador Social:**

I - realizar os serviços da abordagem de rua quando necessário, inclusive fora do horário de expediente e fazer visitas em domicílio;

II - receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 (duas) horas;

III - realizar visitas domiciliares;

IV - mapear regiões para identificações dos casos de violência;

V - atender e registrar os casos no período diurno;

VI - fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do



atendimento;

VII - acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços;

VIII - acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;

IX - acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto entre outros;

X - desenvolver atividades recreativas com crianças e adolescentes no CREAS. (Redação acrescida pela Lei nº 2222/2011)

## **VII – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

### **Art. 4º do Decreto 058/2021**

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

II – quatro pontos a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para o cargo/função.

- a) o diploma aceito será de graduação e pós-graduação lato-senso e stricto-senso, relativos ao cargo pleiteado;
- b) o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;
- c) poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

**Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.**

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

### **Art. 5º Decreto 058/2021**

- a) Maior idade até o último dia das inscrições.
- b) Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.

## **IX – DOS RECURSOS**

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terá efeito suspensivo.



No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria. O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

#### **X – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado na referida função, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

#### **XI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

#### **XII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até **10 dias** úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí

**PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.**

Cambuí – MG, 17 de janeiro de 2025.



**Cinthia Sanches Silva Pereira**  
Prefeita Municipal